



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 23115.005236/2017-05
CONTRATO Nº 27/2017 - NC/PROGF
CONTRATO Nº 39/2017 - SICON

TERMO DE CONTRATO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A SOMPO SEGUROS S.A.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrita no CNPJ sob o nº **62791030001-19**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicado em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicado em **21/10/2011**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**; CNPJ: **61.383.493/0001-80**; END: **RUA CUBATÃO, nº 320, VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP**; CEP: **04.013-001**; TEL: **(11) 3156-1210 / 3156-1048**; E-mail: licitação@sompo.com.br / marciam@sompo.com.br; REPRESENTANTES: **ADAILTON OLIVEIRA DIAS**; CPF: [REDACTED]; RG: [REDACTED] - SSP/SP; e **SVEN ROBERT WILL**; CPF: [REDACTED]; RG: [REDACTED] - IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.005236/2017-05**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 025/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa especializada em seguro predial para salvaguardar os prédios e conteúdos, para proteger a Universidade Federal do Maranhão de impacto financeiro de um determinado fator de risco que possa acarretar um maior prejuízo financeiro, orçamentário e patrimonial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 025/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



395
P



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

SOMPO SEGUROS S.A.; CNPJ: 61.383.493/0001-80; END: RUA CUBATÃO, nº 320, VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP; CEP: 04.013-001; TEL: (11) 3156-1210 / 3156-1048; E-mail: licitação@sompo.com.br / marciam@sompo.com.br; REPRESENTANTES: ADAILTON OLIVEIRA DIAS; CPF: [REDACTED]; RG: [REDACTED] - SSP/SP; e SVEN ROBERT WILL; CPF: [REDACTED]; RG: [REDACTED] - IFP/RJ.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
-01-	Eventual contratação de empresa especializada em seguro predial para salvaguardar os prédios e conteúdos, para proteger a Universidade Federal do Maranhão de impacto financeiro de um determinado fator de risco que possa acarretar um maior prejuízo financeiro, orçamentário e patrimonial.	Unid.	31.000,00	1	31.000,00
Total do Fornecedor				R\$	31.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/09/2017 e encerramento em 12/09/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

NE: 2017NE800833
Programa de Trabalho: 108485
Fonte: 0112000000
Elemento de Despesa: 339039
Gestão/Unidade: 151489
PI: MGRADG01MSN

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8860 / E-mail: nc@ufma.br



396
R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



397
8

399



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, 12 de setembro de 2017.

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO
Representante do Órgão

ADAILTON OLIVEIRA DIAS
Representante da Empresa

SVEN ROBERT WILL
Representante da Empresa



